



Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

LEI MUNICIPAL Nº. 1490 DE 20 DE JUNHO DE 2005.

“ Autoriza o Poder Executivo a receber doação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação de 10.000 (dez mil) carnês para cobrança de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do Banco do Brasil S/A.

Art. 2º. – A doação é sem ônus para o Município.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 20 de junho de 2005.

Sebastião Carlos dos Reis

Prefeito Municipal

Lácio Gonçalves dos Reis

Chefe de Gabinete